



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.06.07/DP

Tratam os autos de procedimento de Dispensa de Licitação, esta, por sua vez, já autorizado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica e fundamentada na Lei Geral de Licitação, art. 24, inciso II, para Contratação de empresa para prestação de serviços de georreferenciamento e mapeamento das rotas do Transporte Escolar do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações e o decreto 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda citada é necessária para o mapeamento das rotas escolares do Município de Itapipoca. O documento com a dimensão das rotas é necessário para compor o processo administrativo para prestação de serviços dos transportes escolares do município. O georreferenciamento das rotas escolares é muito importante, pois detalhada cada distancia em km das rotas, visando a melhor acomodação das mesmas, melhorando assim a eficiência e eficácia das despesas no gasto com Transporte Escolar. É de suma importância que o Município obtenha o item em tema para compor a demanda do Transporte Escolar do Município, mostrando assim o compromisso e responsabilidade com o Erário Público.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível.

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, artigo 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e o Decreto Federal nº 9.412/18.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);



ESCOLHA DO FORNECEDOR DO PREÇO

Assim, a escolha do fornecedor recaiu sobre a pessoa jurídica **MV INFORMÁTICA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, com endereço na Rua: Paulo Bastos, nº 1086 Centro, Irauçuba – Ceará. inscrita no CNPJ nº 24.140478/0001-85, porque dentre a pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto contrato, apresentou todos os documentos legais e também apresentou o melhor preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta a diversas **empresas/pessoas físicas** do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a pessoa jurídica **MV INFORMÁTICA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**. A proposta apresentada resultou no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca – CE, 12 de maio de 2021.


HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica